



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

EXTINGUE OS CARGOS DE OFICIAL DO LEGISLATIVO E AUXILIAR DE SECRETARIA PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 982/2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 27/2025
Data: 17/01/2025 - Horário: 13:17
Legislativo - P.L.C. 1/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo Oficial do Legislativo e Auxiliar de Secretaria, previstos na Lei Municipal nº 982/2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2º - A extinção dos referidos cargos ocorre em razão de sua vacância e da adequação administrativa promovida pela Câmara Municipal, considerando a Recomendação do Ministério Público e a realização do concurso público de 2022, que estruturou o quadro de servidores de forma a suprir as atuais demandas e necessidades de trabalho do Poder Legislativo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM DISCUSSÃO
EM 21/01/2025
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, 15 de janeiro de 2025.

Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Vice-Presidente

Ver. Quedes Cunha
Secretário

RUA CEL. JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, CEP 37567-000
TEL.: (35) 3453-1611 – (35) 3453-1281 – EMAIL: cmssbelavista@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a modernização e adequação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, extinguindo os cargos de Oficial do Legislativo e Auxiliar de Secretaria, que estavam previstos na Lei Municipal nº 982/2007.

Historicamente, esses cargos foram preenchidos, porém, em decorrência da Recomendação do Ministério Público, os servidores que os ocupavam foram exonerados devido a aposentadoria. Com a realização do concurso público em 2022, a Câmara Municipal passou a contar com um quadro funcional ajustado às demandas atuais, tornando desnecessária a manutenção dos referidos cargos.

A extinção desses cargos possibilita uma gestão mais eficiente e racional do quadro de servidores, garantindo maior conformidade com a legislação vigente e otimizando os recursos públicos.

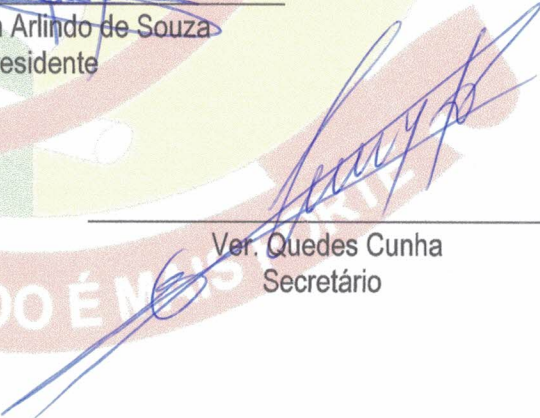
Um possível preenchimento destas vagas no futuro deveria ser feito por meio de um novo concurso público, porém, a Câmara Municipal não possui interesse em realizar um novo certame neste momento, uma vez que o concurso de 2022 já supriu as necessidades da Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar pelos Nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 15 de janeiro de 2025.


Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Vice-Presidente


Ver. Quedes Cunha
Secretário